

**CLASSICORREIO** Correiopopular\_

SIGA NOSSAS REDE SOCIAIS

### Segundo Caderno

Rondônia, sexta-feira, 28 de julho de 2023 - Correio Popular



ESTADO DE KONDOMA.
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA ESTADO DE RONDÔNIA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 488/SEMECE/2023

INTERESSADO: SEMECE

Modalidade: Chamada Pública nº 01/CPL/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional deAlimentação Escolar – PNAE. Glauciano de Assis Silva, presidente da CPL do município de Mirante da Serra - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Chamada Pública nº. 01/CPL/2023, o objeto deste feito à:

SILVANA MEZABARBA MARTINS, CPF: 814.271.402-78, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40kg de banana nanica, com valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 38,75kg de banana maçã com valor unitário de R\$ (cinco reais e trinta e seis centavos), 25kg de banana da terra, com valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com valor unitário de R\$ 5.09 (cinco reais e nove centavos), 51 sacola de alface, com valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R\$ 4.55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 52 maco de coentro, com valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 5kg de açafrão, com valor unitário de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos). Somando o valor total de R\$ 2.626,66 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

IZABEL FERNANDES DE SOUZA, CPF: 803.153.052-15. credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R\$ 9.69 (nove reais e sessenta e nove centavos) e 25kg de banana da terra, com valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos). Somando o valor total de R\$ 1.266,01 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e um centavo)

MARCIO FERREIRA DE ARAUJO, CPF: 563.542.072-91. credenciado para fornecer os objetos da licitação, 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 38,75kg de banana maçã, com valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) e 33,33kg de inhame, com valor unitário de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos. Somando o valor total de R\$ 1.412,39 (um mil quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos).

OBEDE DE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 958.155.702-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 51 sacola de alface, com valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 76 maço de couve, com valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), 33.33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6.56 (seis reais e cinquenta e nove centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), 40kg de banana nanica, com valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg abobora cabotia, com valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) e 150kg de melancia, com valor unitário de R\$ 3,79 (três reais é setenta e nove centavos). Somando o valor total de R\$ 3.323,46 (três mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 300kg de polpa de abacaxi com hortelã, com valor unitário de R\$ 16.93 (dezesseis reais e noventa e três centavos), 300kg de polpa de acerola com laranja, com valor unitário de R\$ 16,46 (dezesseis reais e quarenta e seis centavos), 200kg de polpa de goiaba, com valor unitário de R\$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos), 200kg de polpa de maracujá, com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e 100kg de polpa de morango com valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos). Somando o valor total de R\$ 20.082,00 (vinte mil oitenta e dois reais).

UENDEL LUGOM VIEIRA, CPF: 422.730.482-20, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 400 litros de iogurte de coco, com valor unitário de R\$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos), 500 litros de iogurte de morango, com valor unitário de R\$ 12.80 (doze reais e oitenta centavos), 400 litros de jogurte de abacaxi, com valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e 4.000 litros de leite integral pasteurizado, com valor unitário de R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos). Somando o valor total de R\$ 39.966,66 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

MOACIR ROCHA, CPF: 690.321.302-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 150kg de melancia, com valor unitário de R\$ 3.79 (três reais e setenta e nove centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de 6,56 R\$ (seis reais e cinquenta e seis centavos), 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R\$ 4.04 (quatro reais quatro centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e 100kg de feijão, com valor unitário de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos). Somando o valor total de R\$ 2.877,94 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

EDMAR DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 049.489.922-08, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de mamão, com o valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26.92kg de larania, com valor unitário de R\$ 4.30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 150kg de melancia, com o valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 40kg de banana da nanica, com o valor unitário R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de banana da terra, com valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 42.85kg de batata doce, com valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e 51 sacola de alface, com valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos). Somando o valor total de R\$ 2.778,98 (dois mil setecentos e setenta e oito e noventa e oito centavos).

MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO, CPF: 609.447,222-53, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de mamão, com o valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 150kg de melancia, com o valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ ,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 42,85kg de batata doce, com o valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com o valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) e 7 dúzia de coco verde, com o valor unitário de R\$ 34.00 (trinta e quatro reais). Somando o valor total de R\$ 2.986,68 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

AILTON OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 704.664.672-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 51 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 35 maço de cebolinha, com o valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 52 maço de coentro, com valor de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 76 maço de couve, com valor unitário de R\$ 7,73 (sete reais e vinte e três centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R\$ 4.04 (quatro reais e quatro centavos), 38.75kg de banana maçã, com valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) e 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos). Somando valor total de R\$ 3.283,15 (três mil

duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

MARIA MADALENA DE SOUZA, CPF: 711.808.262-72 credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana da nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de ponçã, com valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 76 maço de couve, com valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame com valor unitário de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6.56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) e 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos). Somando o valor total de R\$ 2.611,60 (dois mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos).

ARLUS DE ARAUJO, CPF: 809.578.462-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de mamão, com o valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6.57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 38.75kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) 112,50kg de poncã, com o valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 76 maço de couve, com o valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 35 maco de cebolinha, com o valor unitário R\$ 4.55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 52 maço de coentro, com o valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 20kg de abobora verde, com o valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 125kg de milho verde, com o valor unitário de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com o valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e 10.50kg de colorau com o valor unitário de R\$ 20.74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). Somando o valor total de R\$ 4.648,37 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA, CPF 730.711.102-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6.57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 30kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais trinta e seis centavos), 33,33kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 50kg de poncã, com o valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 30 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 30 maço de couve, con o valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 30 maco de cebolinha, com o valor unitário R\$ 4.55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 30 maço de coentro, com o valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 20kg de abobora verde, com o valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com o valor unitário de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com o valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 3,33kg de açafrão, com o valor unitário de R\$ 32.80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 3kg de colorau. com o valor unitário de R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). Somando o valor total de R\$ 2.641,09 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos).

GERMINDO ROCHA, CPF: 007.836.017-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de mamão, com o valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) 26.92kg de larania, com o valor unitário de R\$ 4.30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R\$ 4.11 (quatro reais e onze centavos), 83.33kg de abacaxi, com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 150kg de melancia, com valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), 51 sacola de alface com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos) e 76 maço de couve, com o valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos). Somando o valor total de R\$ 3.536,16



três mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

MESSIAS TELES DA SILVA, CPF: 780.605.598-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 8 dúzia de coco verde, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 76 maço de couve, com o valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 52 maço de coentro, com o valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 10,50kg de colorau, com o valor unitário de R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos), 5kg de açafrão, com o valor unitário de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) e 100kg de feijão, com valor unitário de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos). Somando o valor total de R\$ 4.276,94 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

JONATAS MARTINS DE SOUZA, CPF: 016.620.912-06, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 30kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 33,33kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 50kg de poncã, com valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 30 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 30 maço de couve, com o valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 30 maço de cebolinha, com valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 30 maço de coentro, com o valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 5kg de açafrão, com valor unitário de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 3kg de colorau, com o valor unitário de R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). Somando o valor total de R\$ 2.641,09 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos).

THAIZA MARTINS DE SOUZA, CPF: 017.275.032-60, credenciado para o fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 30kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 33,33kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 50kg de ponçã, com valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 30 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 30 maço de couve, com o valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 30 maço de cebolinha, com valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 30 maço de coentro, com o valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 5kg de açafrão, com valor unitário de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 3kg de colorau, com o valor unitário de R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). Somando o valor total de R\$ 2.641,09 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos).

MILTON SANTOS ALVES, CPF: 325.492.292-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 125kg de milho verde, com o valor unitário de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), 150kg de farinha de mandioca, com o valor unitário de R\$ 8,01 (oito reais e um centavo), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), 40kg banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Somando o valor total de R\$ 3.103,29 (três mil cento e três reais e vinte e nove centavos).

Mirante da Serra - RO, 27 de julho de 2023.

Glauciano de Assis Silva Presidente da CPL Port: 6347/2022

### SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O EMPREENDEDOR AGRO PECUARISTA JOEL MA-THEUS PEIXOTO -CPF-024,623,507-13- RG 6.724,410-SSP - MG, SITU no LOTE RURAL n.º.25, REMANESCENTE da GL 01, - RIO BRANCO – SETOR SÃO SEBASTIÃO, PROJETO FUNDIÁRIO GUĄJARÁ MIRIM – SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, NO MUINICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO CEP – 76.893-000, EM COORDENADAS DA PROPRIEDADE 11º 46' 57.24" S e 62° 35' 28.00" W – C 239,00 m E COORDENADAS DO POÇO TUBULAR PRO-FUNDO 11° 46′42' S e 62° 35′ 25.55" W – C – 239,00 m, com RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ ANTÔNIO JERONYMO VIAN, GEÓLOGO-CREA-70.282-D-SPe e mail jajvian@ gmail.com, toma público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25/07/2023, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada na sua propriedade NA IRRIGAÇÃO DA LAVOURA CAFEEIRA E NO SANEAMENTO DA RESIDENCIA.

> **JOEL MATHEUS PEIXOTO** CPF – 024.623.507 -13-RG 6.724.410-SSP - MG

### LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

O EMPREENDEDOR AGRO PECUARISTA JOEL MATHEUS PEIXOTO - CPF - 024.623.507 -13 - RG 6.724.410-SSP - MG, SITU no LOTE RURAL n.º.25, REMANESCENTE da GL01, - RIO BRANCO - SETOR SÃO SEBASTIÃO, PROJETO FUNDIÁRIO GUAJARÁ MIRIM - SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, NO MUINICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO CEP - 76.893-000, EM COORDENADAS DA PROPRIEDADE 11º 46º 57.24" S e 62º 35' 28.00" W - C - 239,00 m E COORDENADAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO 11º 46',42' S NADAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO 11º 46/42'S e 62º 35' 25.55" W – C – 239,00 m, com RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ ANTÓNIO JERONYMO VIAN, GEÓLOGO - CREA – 70.282 – D – SP e e mail jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25/07/2023, a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO de DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada na sua propriedade NA IRRIGAÇÃO DA LAVOURA CAFEEIRA É NO SANEAMENTO DA RESIDENCIA.

> JOEL MATHEUS PEIXOTO CPF – 024.623.507 -13-RG 6.724.410-SSP – MG

### SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A EMPRESA CEDRO MADEIRAS LTDA, NOME FANTASIA CEDRO MADEIRAS LIDA, NOME FANTASIA CEDRO MADEIRA-CNPJ- 44,628.045/0001 -80, SITU À ROD - DEPUTADA LUCIA TERESA, KM -80, SITUA ROD - DEPUTADA LUCIA TERESA, KM 3,8 -ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO - CEP 76.974-000, COORDENADAS DO CENTRO DO EMPREENDIMENTO, -11° 29° 26.78" S e 60° 59° 09.29" W - C - 300,00 m ,e COORDENADAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO - 11° 29°24.01" S e 60° 59° 10.14" W - C - 302,00 m ,e RESPONSÁVEL TÉC-NICO JOSÉ ANTÔNIO JERONYMO VIAN, Geólogo, CDE A 70° 28° 28° D. S.P. a com a meil igitian (grapsi) CREA -70.282-8 D - SP, e com e mail jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 26/07/2023, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada nas atividades de SANEAMENTO de SUA EMPRESA DE SERRARIA DE DESDOBRAMEN-TO DE MADEIRA AO BRUTO.

> EMPRESA CEDRO MADEIRAS LTDA NOME FANTASIA CEDRO MADEIRA CNPJ- 44.628.045/0001 – 80v

### LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A EMPRESA CEDRO MADEIRAS LTDA, NOME FANTASIA CEDRO MADEIRA-CNPJ-44.628.045/0001 -80, SITU À ROD - DEPUTADA LUCIA TERESA, KM 3,8 -ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO - CEP 76.974-000, COORDENADAS DO CENTRO DO EMPREENDIMENTO, -11° 29' 26.78" S e 60° 59' 09.29" W - C - 300,00 m ,e COORDENADAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO - 11° 29'24.01" S 60° 59' 10 14" W - C - 302 00 m ,e PESPONSÁVEI TÉCNICO JOSÉ ANTÔNIO JERONYMO VIAN, Geólogo, CREA -70.282-8 D - SP,PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, e come mail jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 26/07/2023, a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO de DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada nas atividades de SANEAMENTO de SUA EMPRESA DE SERRARIA DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA AO BRUTO.

EMPRESA CEDRO MADEIRAS LTDA NOME FANTASIA CEDRO MADEIRA CNPJ- 44.628.045/0001 – 80



Estado de Rondônia Poder Executivo Municipal Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 - PROCESSO 1064-1/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, em conformidade com a previsão do edital, na sala de reuniões da Comissão de contratações, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram - se nesse ato representado pelo Agente de Contratações, o Senhor Jorge Honorato, com os demais membros da Comissão de Contratações, sendo Sr Maikk Negri e a Sra Amable Pereira de Morais, para abertura e análise dos documentos e das propostas ofertadas pelas Empresas interessadas. Apresentou - se interessada a empresa JB Engenharia Projetos e Execuções Ltda CNPJ 46.644.626/0001-31. Logo, foi aberto o envelope de habilitação, devidamente conferido por todos os presentes, também pela Comissão de Contratações. Aberto assim a fase para os devidos questionamentos e apontamentos, onde verificou-se que a empresa cumpriu com os requisitos solicitados pelo edital, foi habilitada. Nessa fase, aberto o envelope da proposta, logrou vencedora a empresa JB Engenharia Projetos e Execuções Ltda pelo valor de R\$263.469,09 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 27 de julho de 2023.

Despacho do Chefe do Executiv De acordo com a Decisão da C. C.

Jorge Honorato de Souza Agente de Contratações

Homologo o feito Data 27 / 07 /2023.

Alcino Bilac Machado

João Batista do Prado Pinto Junior

JB Engenharia Projetos e Execuções Ltda

Amable Pereira de Morais



## PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Rondônia, sexta-feira, 28 de julho de 2023 - Correio Popular





### ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

#### LEI MUNICIPAL N.º 1.033/GAB/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos e o Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municípiais - (RPPS) do Município de Castanheiras/RO, compreendendo:

I – O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

### CAPÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita consolidada

Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 28.465.203,94 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexos integrantes desta lei.

RECEITAS CORRENTES	Valor R\$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.118.187,31
Contribuições	810.142,04
Receita Patrimonial	2.075.211,48
Receita de Serviços	34.115,57
Transferências Correntes	26.856.539,53
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.924.122,77
Outras Receitas Correntes	23.854,42
RECEITAS CORRENTE - Intra Orçamentárias	
Contribuições	1.271.276,36
Outras Receitas Correntes	200.000,00
TOTAL GERAL	28.465.203,94

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constantes nos anexos integrantes desta Lei.

#### Seção II Da Fixação da Despesa consolidada

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 28.465.203,94 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme anexos integrantes desta Lei.

24.200.673,37

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	15.275.361,15
Outras Despesas Correntes	8.925.312,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.698.433,78
Investimentos	1.383.433,78
Amortização de Dívida/Refinanciamento de Dívida	315.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.566.0996,79
Reserva de Contingência	2.566.096,79
TOTAL GERAL	28.465.203,94

Art. 5º - A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante anexos integrantes desta Lei.

#### Seção III

### Da Distribuição da Despesa por Função

Art. 6° - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por função, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESPESAS	Valor R\$		
Legislativa	1.589.083,78		
Administração	4.617.700,00		
Assistência Social	759.960,98		
Saúde	7.121.773,80		
Educação	7.086.043,50		
Cultura	31.500,00		
Urbanismo	305.000,00		
Agricultura	836.750,00		
Energia	300.000,00		
Transporte	386.923,14		
Desporto e Lazer	169.225,00		
Encargos Especiais	1.350.221,95		
Reserva de Contingência	483.669,56		
Instituto de Previdência - RPPS	3.427.352,23		
TOTAL GERAL	28.465.203,94		

#### Seção IV

### Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, após apreciação e aprovação em plenário, suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022). (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).

Parágrafo único. Na suplementação, transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput fica autorizado os ajustes na classificação funcional, função, sub função, categoria econômica (elemento de despesa), na modalidade de aplicação, na fonte de recursos e no identificador de uso, de recursos do mesmo ou de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação projeto/atividade ou operações especiais para outro.

Art. 8º - A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo/natureza de despesa em um projeto/atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional, por Decreto do Poder Executivo, Lei especifica, nas forma do artigo 7º, (art. 167, VI, da Constituição Federal), mediante anulação parcial ou total de despesas orçamentarias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas os limites de alterações orçamentarias. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022): (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).

Parágrafo Único – Fica autorizado a inclusão de Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Art. 9° - Fica o Poder Executivo, poderá após apreciação e aprovação em plenário, na forma de projeto de lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de vinte

no orçamento geral mediante Decreto do Poder Executivo.

por cento do valor orçamentário apurado no exercício 2023. (Artigo modificado pela Emeno Modificativa nº 004/2022). (Vide ADI nº 0.803006-90.2023.8.22.0000).

- § 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.
- § 2º. O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculados, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.
- § 3º. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
- § 4º. Não serão contabilizados para efeitos do limite autorizado no caput:
- a) Atender as despesas disposto no artigo 10;
- b) Quando o crédito adicional, mesmo que suplementar ou por reformulação administrativa for aberto por Lei Especifica;
- c) Destinar-se a atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- d) Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas;
   e) Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art.
- 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

  Definicion II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

  Com servicos da divida (juros e amortização da divida), cuia sunlementação poderá
- ocorrer até o limite das respectivas inscrições, autorizados por Lei especifica no exercício;
- g) Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos, autorizados por Lei especifica no exercício;
- h) Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados, autorizados por Lei especifica no exercício;
- i) Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários, autorizados por Lei especifica no exercício;
- § 4º. As suplementações de que tratam o parágrafo, serão aplicadas e contabilizadas em cada alínea individualmente.
- § 5º. As alterações orçamentarias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direita e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central.
- § 6º. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei específica, poderá incluir novos órgãos, unidades, Programas e projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).
- § 7º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
- § 8º. Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
- § 9º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
- § 10º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
- § 11º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
- § 12º. Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
- § 13º. Fica autorizado a abertura de créditos orçamentários, nas unidades orçamentarias, conforme as receitas e fontes dos bens originários a serem leiloados, para fins de aplicação dos recursos provenientes das receitas de alienação de bens.
- § 14º. São considerados ações e serviços continuados, além dos habituais, o serviço de transporte escolar e a recuperação de estradas vicinais, previstas no orçamento e executados mediante

**Correio** Popular

convenio com o Governo do Estado de Rondônia.

§ 15º. Fica autorizado a inscrição de ficha/rubrica orçamentaria em categoria econômica (elemento de despesa), fonte de recursos, função e sub função, desde que já tenha previsto no orçamento o órgão, unidade, programa e projeto/atividade.

Art. 10 - Fica o Poder executivo autorizado a efetivar, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, os ajustes orçamentários e financeiros nas atividades já existentes, mesmo que em exercícios anteriores, necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal mediante Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes, exclusivamente de saldos de recursos financeiros disponíveis em contas correntes vinculadas aos respectivos repasses, sejam oriundos de rendimentos de aplicação financeira, execução parcial decorrente de economicidade de licitação, não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados e estejam os saldos financeiros nas contas vinculadas. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022). (Vide ADI nº 0803006-90.2023.8.22.0000).

 $\S$  1°. O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.

§ 2º. O credito orçamentário aberto para a cobertura das excepcionalidades previstas no caput do artigo, não estão sujeitas ao limite estabelecido no artigo 9º desta Lei, podendo ser aberto desde que haja a cobertura financeira para a despesa. (Parágrafo suprimido pela Emenda Modificativa nº 004/2022). (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo 
Poder Legislativo, a abrir créditos especiais por recursos vinculados, excesso de arrecadação ou 
superávit financeiro, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, até o limite do 
valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas de 
convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual. (Artigo medificado pela Emenda 
Modificativa nº 004/2022). (Vide ADI nº 0803006-90.2023.8.22.0000).

§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

### CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo 
Poder Legislativo, a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de 
manter o equilibrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do 
art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no 
art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), 
podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal, mediante Lei 
específica. (Artigo medificado pela Emenda Modificativa nº 001/2022): (Vide ADI nº 080300690.2023.8.22.0000).

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo 
Poder Legislativo; a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de 
crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra 
garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses 
financiamentos. (Artigo medificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022): (Vide ADI nº. 
0803006-90.2023.8.22.0000).

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Art. 16 - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2024, as alterações dos títulos descritores das funções, sub funções, Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO e revisão do PPA 2022-2024.

Art. 17 - Integram essa Lei os seguintes Anexos:

I. Sumario Geral da receita por fontes e da despesa por função de governo (Art. 2º § 1º Lei 4 320/1964):

II. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo a categoria econômica (Anexo I da Lei 4.320/1964);

III. Receita Segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4.320/1964;

IV. Resumo Geral da Despesa (Anexo II da lei 4.320/1964), contendo:

- a) Despesa consolidada;
- b) Despesa por órgão;
- Despesa por unidade orçamentaria;
- V. Quadro da despesa por unidade orçamentaria, segundo as categorias econômicas, anexo

Adendo II da SOF 08, contendo:

- a) Despesa consolidada;
- b) Despesa por órgão;
- c) despesa por unidade orçamentaria;

VI. Programa de Trabalho, anexo VI da Lei 4.320/1964, contendo:

- a) Despesa Consolidado e até o Projeto/atividade;
- b) Despesa por órgão;
- c) Despesa por unidade orçamentaria;

VII. Programa de Trabalho de Governo, anexo VII da Lei 4.320/1964;

VIII. Demonstrativo da despesa por função, sub função e programa conforme o vínculo com os recursos, anexo VIII da Lei 4.320/1964;

IX. Demonstrativo da despesa por órgão e funções, anexo IX da Lei 4.320/1964;

 X. Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE;

XI. Demonstrativo das Receitas e Impostos e das despesas próprias com Saúde;

XII. Demonstrativo das despesas com pessoal (Poder Executivo e Legislativo)

XIII. Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;

XIV. Orçamento Analítico:

XV. Quadro do Detalhamento das Despesas - QDD.

Art. 18 - As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19 - Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2022- (Artigo suprimido pela Emenda Modificativa nº 004/2022): (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).

Art. 20 - O Município fará transferências na forma de Aporte Financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Órgão gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.

Parágrafo Único – Para a aplicação do disposto no caput a Presidência e Coordenação do IPC encaminhará até 30 de janeiro de 2.023 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contrapondo as informações pormenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício corrente.

Art. 21 - Fica autorizado o Poder Executivo, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2.023 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos requesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 204/2022); (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais na data de publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

CICERO APARECIDO GODOI PREFEITO

### SOLICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA

PEDIDO **MIGUEL DA SILVA BARBOSA** CPF: 173.848.429-72, LOCALIZAÇÃO NA LINHA 200 GLE-BA 26 LOTE 135 DE VALE DO PARAÍSO. TORNA -SE PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, EM 27/07/2021 A SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA, COM FINALIDADE DE USO DA AGUA PARA PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CACAUTEX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (equipamentos de ar condicionados, freezer, bebedouro e refrigerador) para a associação CACAUTEX com a finalidade de melhor desempenho dos produtos fabricados pelas Mulheres Chocolateiras do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R\$
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73	R\$ 14.795,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	R\$ 4.280,00
50.211.987 EVANILDE EVANGELISTA TEIXEIRA AQUINO	50.211.987/0001-61	R\$ 3.150,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 27 de julho de 2023.

SILVANA PEREIRA FAGUNDES PRESIDENTE



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 10/CPL/2023

Processo n.º 867/SEMECE/2023 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estádio Osmar Fernandes de Brito, no município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piauí, conforme as específicações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

O Setor de Licitações, através do Presidente da CPL e membros da comissão designados pelo **Decreto nº 3079/2022,** torna público **para conhecimento dos interessados** que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital de Tomada de Preço nº 10/CPL/2023, em virtude do recebimento de pedido de impugnação pela empresa PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPI sob o nº 42.469.842/0001-37 e TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPI sob o nº 48.691.928/0001-96, para analise e julgamento e posterior revisão e retificação do Edital se for o caso. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirante da Serra/RO, 27 de julho de 2023.

Glauciano de Assis Silva Presidente da CPL

Presidente da CPL (Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000 Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPI: 63.787.071/0001-04



SWRES Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, PRESIDENTE DE CPL**, 188901884 em 27/07/2023 às 07:46, horário de Mirante da SerralRO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 3296</u>

B A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>servicos dioproc.com.brimirante</u>, informando o S D **49508** e o código verificado 1**051BD0A**.

Referência: Processo nº 1-867/2023.

### PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Rondônia, sexta-feira, 28 de julho de 2023 - Correio Popular





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### DECRETO MUNICIPAL N.º 061/GAB/2023

Dispõe sobre a transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos pelo advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivos regulamentos municipais, determina a aplicação temporária do regramento federal, na íntegra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o inciso VI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que:

- a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, altera os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com aplicação imediata à data da sua publicação;
- a publicação da Medida Provisória nº 1.167 ocorreu em edição extra do Diário Oficial da União, em 31 de março de 2023; e
- a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, propõe marco temporal legal para a aplicação da altera os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando o alcance de efetividade normativa quanto à sua aplicação;
   o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que o município possa aplicar os regulamentos editados pela União para execução da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:
- a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica;

### DECRETA

### CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1°.** Este Decreto regulamenta o período de transição das normas gerais de licitações e contratos, determina à aplicação do regramento federal em matéria de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na íntegra, por prazo determinado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheiras-RO.

### CAPÍTULO II

### DIREITO INTERTEMPORAL

**Art. 2º** Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo do Município de Castanheiras, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (excepcionando os seus artigos 89 a 108), na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observando os novos prazos trazidos pelos artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua nova redação.

Parágrafo Único. Caso a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, perca o caráter de urgência ou não seja convertida em lei, deverão ser observados os prazos propostos neste decreto, com o intuito de manter o planejamento realizado sobre a égide daquela.

Art. 3°. O ato de autorização da contratação de que trata o art.
2° deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

I – indicação expressa da legislação a ser aplicada;

 II – justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:

a) risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou

entidade contratante:

 b) risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou

c) risco à segurança de pessoas ou patrimônio.

**Art. 4º** Até edição de norma municipal que estabeleça a integral implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o município de Castanheiras cumprirá o planejamento para licitações e contratações diretas conforme definido neste dispositivo:

I – a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios, inclusive mediante o Sistema de Registro de Preços, disciplinados pelo regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e/ou 10.520/2002, ou pelos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e seus respectivos atos normativos regulamentadores, deverá obrigatoriamente ser iniciada até 01 de novembro de 2023;

II – a instrução processual, já contemplando a minuta do instrumento convocatório, iniciados na forma do inciso anterior, deverão ser liberados pelo setor responsável pelas licitações e contratos, pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo pregoeiro responsável, até 30 de novembro de 2023, visando a análise pelas áreas técnicas e Assessoria Jurídica do município; III – os editais derivados pelo inciso anterior deverão ser publicados até 29 de dezembro de 2023;

IV – As **contratações diretas** serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, para os processos que obtiverem sua autorização pela autoridade competente **até 30 de novembro de 2023**, ou até a edição de ato normativo do Poder Executivo Municipal que discipline a matéria com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Os avisos ou atos de autorização/ratificação das contratações diretas submetidas ao regime licitatório anterior devem ser assinados até 29 de Dezembro de 2023, e publicados até 31 de Janeiro de 2024, ou até a edição de ato normativo do Poder Executivo Municipal que discipline a matéria com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º – Os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior, com base neste artigo, bem como as suas alterações - incluídas as prorrogações, renovações, acréscimos e reajustes, permanecerão sob a regência do normativo que os originou, consubstanciado no artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º – As Atas de Registro de Preços disciplinadas pelo regime legal adotado deste artigo, firmadas ainda no período de convivência normativa, permanecerão vigentes pelo período máximo nelas fixado, sendo possível firmar as contratações delas decorrentes, mesmo após a revogação do diploma legal anterior que a disciplinou, pegar ou conceder adesão em atas regidas pelo regramento anterior.

### CAPÍTULO III

### DIREITO INFRALEGAL

Art. 5°. A aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decaído o marco temporal previsto no artigo 4º deste decreto, observará a integralidade dos regramentos e normativos editados pelo Poder Executivo Federal, naquilo que for aplicável a municípios, até 31 de dezembro de 2023, ou até a publicação da regulamentação próprio municipal.

### CAPÍTULO IV

### REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

### CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Julho de 2023.

### CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 860/SRP/2023

ASSUNTO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA CATEGORIA: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS ENGARRAFADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

**INTERESSADO:** SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 49790, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 033/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 49615, as decisões da CPL ID 31406 até ID 49790, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03, no valor de R\$ 32.683,86 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).

02 – G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R\$ 1.623,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais).

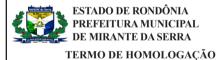
03 – ACF MOREIRA LTDA - 14.410.553/0001-27, no valor de R\$ 109.703,58 (Centos e Nove Mil e Setecentos e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 27 de Julho 2023

## EVALDO DUARTE ANTÔNIO PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)



PROCESSO: 859/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO

**EVALDO DUARTE ANTONIO**, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 49799, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 034/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 49625, as decisões da CPL ID 31254 até ID 49799, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicada seu respectivo valor:

**01 – JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 40.603.653/0001-80**, no valor de R\$ 65.331,00 (Sessenta e Cinco Mil e Trezentos e Três Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 27 de Julho 2023

### EVALDO DUARTE ANTÔNIO

PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)





Exercício: 2023

DECRETO 101 DE 26 DE JULHO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEINTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE RS 37.500,00 (TRITA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SEMOURB E SEMIED.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 0000878.10.6-2023

#### DECRETA

Art. 1º. Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de RS 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	226	02.08.00	15.122.0009.2036	3.3.90.93.00	0.1.500.1002	
Recurso	223	02.08.00	15.122.0009.2036	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	2.500,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recurso provenientes de permuta

		Unidade	runcional	Natureza da	Destinação	
	Ficha	Orc.	Programática	Despesa	Recurso	Valor
Crédito	545	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	
Recurso	546	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	35.000,00

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 081/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 081/2023.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1821/2023.

**Objeto:** Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (cartuchos de toner e outros), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Valor estimado: R\$ 115.009,16 (Cento e quinze mil, nove reais e dezesseis centavos).

Data de abertura: 15/08/2023, às 9h (horário de Brasília/DF)

O edital encontra-se à disposição nos sites: <a href="www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e <a href="www.ouropretodooeste.ro.gov.br">www.ouropretodooeste.ro.gov.br</a> para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site <a href="www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de julho de 2023.

Edvaldo Carlos Alves Bedelegue Secretário/Equipe de Apoio Decreto nº 15.162/GP/2022 ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficiala - LUCÉLIA PITOMBEIRA BARRETO
Oficiala Substituta - ANDRÉIA SERAFIM DAMASCENO
Oficiala Substituta - JULIA LANNA DA SILVA SOUZA

#### EDITA

Lucélia Pitombeira Barreto, Oficiala do 2º Oficio de Registro de Imóveis, por delegação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos seguintes da Lei n.º 9.514/97, bem como por requerimento da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SICOOB CENTRO, sociedade de pessoas de responsabilidade limitada, de natureza civil, instituição não bancária, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.044 854/0001-81, com sede na rua Manoel Franco, nº 1050, bairro Nova Brasilia, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, pela Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo n.º 560395, emitida em 29 de dezembro de 2020 (29/12/2020), matriculado sob o nº 3.031, neste Cantóni, referente ao Lote de Terras Rural nº 7-C, da Gleba 38, do Setor Rischuelo, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, neste município de Ji-Paraná-RO, vem pelo presente MTIMAR, PAULO LUCAS JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.303.288/0001-27, com sede na avenida Transcontinental, nº 1726, bairro Casa Preta, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, atualizados até 18 de maio de 2023 (18/05/2023), corresponde a RS 29.053,19 (vinte e nove mil, cinquenta e três reais e dezenove centavos), sujeitos a atualização até a data do efetivo pagamento, bem como despessas com intimação.

Demais informações no tocante as qualificações, elencadas no artigo 2º do provimento 61/17 do CNJ, são desconhecidos da credora "COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SICOOB CENTRO", bem como desta Serventia, não ocasionado o indeferimento do presente edital de intimação, conforme § 1º e § 2º do mesmo provimento.

Vossa Senhoria deverá purgar a mora no 2º Oficio de Registro de Imóveis, situado na rua Manoel Franco, nº 619, bairro Nova Brasilia, na cidade de Ji-Paraná-RO, no prazo **improrrogável de quinze (15) dias úteis**, contados da última publicação do presente edital de intimação.

Salientamos ainda, que Vº. S.º também poderá efetuar a purga da mora na COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÓNIA – SICOOB CENTRO em sua agência na cidade de Ji-Paraná - RO dentro do prazo definido na respectiva intimação.

Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima mencionada, nos termos do § 7°, artigo n.º 26 da Lei Federal n.º 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 27 de julho de 2023

Julia Lanna da Silva Souza Oficiala Substituta



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/CPL/2023

REQUISITANTE: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-MINISTRAÇÃO – SEMAD.</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 434/SEMAD/2023. O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 2.855.230,10 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO LOTE.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, PAVIMENTAÇÃO, URBANISMO, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS E ALIMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS FEDERAL, ESTADUAL BEM COMO ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO NAS OBRAS DO MUNICIPIO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: <u>a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/08/2023.</u> Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/>Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br\_

Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS PORT.N°.156/GAB/PMS/2023



Estado de Kondonia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 92/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO COLETOR. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1133-1/2023

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.

c) ABERTURA: 15/08/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).

d) VALOR ORÇADO: R\$130.563,94.

e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de julho de 2023.

Maikk Negri Pregoeiro oficial Portaria nº 196/2023

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - Fone 069 3621-2580 - CEP. 76.935-000

São Francisco do Guaporé - Rondônia

ESTADO DE RONDÔNIA COMARCA DE JI-PARANÁ 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficiala - LUCÉLIA PITOMBEIRA BARRETO Oficiala Substituta - ANDRÉIA SERAFIM DAMASCENO Oficiala Substituta - JULIA LANNA DA SILVA SOUZA

### **EDITAL**

Lucélia Pitombeira Barreto, Oficiala do 2º Oficio de Registro de Imóveis, por delegação e naforma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos seguintes da Lei n.º 9.514/97, bem como por requerimento da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÓNIA – SICOOB CENTRO, sociedade de pessoas de responsabilidade limitada, de natureza civil, instituição não bancária, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.044 854/0001-81, com sede na rua Manoel Franco, nº 1050, bairro Nova Brasilia, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, pela Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo n.º 560395, emitida em 29 de dezembro de 2020 (29/12/2020), matriculado sob o nº 3 031, neste Cartório, reférente ao Lote de Terras Rural nº 7-C, da Gleba 38, do Setor Riachuelo, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, neste município de Ji-Paraná-RO, vem pelo presente [NTIMAR, PAULO LUCAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, maior e capaz, administrador, filho de Paulo Lucas Neto e Heloisa Cristina de Mendonça Lucas, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03746338650-DETRANRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.334.542-49, residente e domiciliado na avenida Transcontinental, nº 1726, bairro Casa Preta, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, atualizados até 18 de maio de 2023 (18/05/2023), corresponde a RS 29.053,19 (vinte e nove mil, cinquenta e três reais e dezenove centavos), sujeitos a atualização até a data do efetivo pagamento, bem como despesas com intimação.

Demais informações no tocante as qualificações, elencadas no artigo 2º do provimento 61/17 do CNJ, são desconhecidos da credora "COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÓNIA – SICOOB CENTRO", bem como desta Serventia, não o casionado o indeferimento do presente edital de intimação, conforme § 1º e § 2º do mesmo provimento.

Vossa Senhoria deverá purgar a mora no 2º Oficio de Registro de Imóveis, situado na rua Manoel Franco, nº 619, bairro Nova Brasilia, na cidade de Ji-Parana-RO, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis, contados da última publicação do presente edital

oe intimação.

Salientamos ainda, que Vº. S.ª também poderá efetuar a purga da mora na COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SICOOB CENTRO em sua agência na cidade de Ji-Paraná - RO dentro do prazo definido na respectiva

intimação.

Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima mencionada, nos termos do § 7º, artigo n.º 26 da Lei Federal n.º 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 27 de julho de 2023

Julia Lanna da Silva Souza Oficiala Substituta

### CONTRATAÇÃO

# São Paulo encaminha acordo com James Rodriguez

(Da Redação) O São Paulo encaminhou a contratação do colombiano James Rodríguez, livre no mercado desde a saída do Olympiacos (GRE), da Grécia.

O jogador deu sinal positivo à proposta do Tricolor. Ele também tinha uma oferta da MLS, mas preferiu a do clube brasileiro.

e assine contrato mil ingressos. com o clube. O

rumbi no domingo, ceiros.



no jogo contra o O clube planeja Bahia, às 11h, para mantém contato ta pelo meia, que receber James Ro- ser apresentado à com James e seus teve seu momento dríguez até sábado torcida. O estádio representantes há de maior destaque para que ele faça estará lotado: já cerca de um mês. no Brasil: ele foi o os exames médicos foram vendidos 42 O jogador tinha a artilheiro da Copa

negócio está prati- biano terá víncu- clube na Europa, só foi eliminada camente fechado e lo de dois anos o que não acon- nas quartas de fidepende de poucos e meio. Ele está teceu. detalhes para ser livre desde que No Brasil, o Bo- Depois, passou deixou o Olym- tafogo tentou uma por Real Madrid, Há a possi- piacos, da Grécia, investida no ano Bayern, Everton, bilidade, caso o em abril. Dirigen- passado e recente- Al-Rayyan (Catar) acordo seja assi- tes tricolores afir- mente o investidor e Olympiacos. nado até o final mam que o joga- norte-americano de semana, de que dor será pago com John Textor tam-ções de Globo James Rodríguez recursos do clube, bém confirmou o Esporte e André seja levado ao Mo- sem ajuda de ter- interesse no joga- Hernan - Uol Es-

Um personagem que ajudou o São Paulo na negociação foi o lateral--direito Rafinha, que foi colega de James no Bayern de Munique. Ele conversou com o colombiano sobre a estrutura do clube e do futebol brasileiro.

A proposta de fato foi entregue a James no último O São Paulo domingo e foi aceiexpectativa de en- de 2014, com seis O meia colom- contrar um novo gols, a Colômbia nal, pelo Brasil.

Com informaportes.

### CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE AMBIENTE PARA FESTAS E EVENTOS

Pelo presente instrumento particular de um lado como ARRENDADOR: ARCA — ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPL sob o nº Q2.459.852/0001-02, como sede nesta didade de CACOAL/RO sito à Rodovia RO 383 — KM 03 — Zona Rural, neste ato representado por seu Presidente §r OSMAR PASSARELI, RG. 1238569 SSP PR- CPF. OS8.440.292-91 brasileiro, casado, pecuarista, residente na av. Guaporé nº 2743 Centro Cacoal. E, de outro lado, como

ARRENDATÁRIO: HOTEL FAZENDA MINUANO CNPJ: 10.698.945/0001/82 Endereço BR 364 KM 17 lote 48 . dleba Pirinaus representada a la companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya 364 KM 17 lote 48 , gleba Pirineus , representado pelo senhor Natalino Montenari de Souza CPF 143.230.602-20 e resolvem celebrar o presente contrato de ARRENDAMENTO, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a ARRENDAMENTO do imóvel rural, sendo O SALÃO DE EVENTOS - ARCA, situado na Rodovia RO 383 – KM 03 – ZONA RURAL em toda sua extensão e adjacências para EVENTO FESTIVO.

II. PRAZO: O prazo de ARRENDAMENTO é de 15 (quinze) dias - com início das atividades do evento nos dias 31/07 a 09/08 e nos dias 11/10 a 15/10 do corrente ano.

Parágrafo Primeiro: Se a ARRENDATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º. Paragrato Primeiro: Se a AKKENDA IAKIO, usando da faculdade que lhe contere o artigo 4º. Da lei n.º 8.245 de 18 do outubro de 1991, devolver o imóvel arrendado antes de decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, pagará a ARENDADORA a multa compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel ajustado, reduzido proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 924 do código civil, tendo como base de cálculos cada dia já transcorrido.

Parágrafo Segundo: Findo prazo acima ajustado, deverá <u>a ARENDADOR terá o prazo de</u> dentro de 48 (quarenta e oito) horas, para retirar seus equipamentos do salão solicitando ao REPRESENTANTE DA ARRENDATARIO que em conjunto, e em igual prazo, vistoriem o imóvel para fins de efetiva devolução do mesmo na forma em que o recebeu.

Parágrafo terceiro: o ambiente deve ser devolvido completamente limpo interna e externamente e sem quaisquer danos materiais logo após o evento.

III. FINALIDADE: O imóvel é ARRENDATÁRIO para uso exclusivamente comercial de uma RESTAURANTE não podendo, o a, exercer outro ramo senão o aqui estipulado

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do aluguel é de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil) de ARRENDATÁRIO, sendo o pagamento de entrada 50% dia na assinatura do contrato e o restante na semana anterior ao evento

V. DO ATRASO NA DEVOLUIÇÃO DO IMÓVEL: Caso ocorra atraso na entrega do imóvel, a ARENDADOR incorrera em MULTA de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que serão cobrados através do CHEQUE-CAUÇÃO adiante previsto.

VI. USO DO IMÓVEL: A ARRENDATÁRIO obriga-se a manter o imóvel arrendado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VII. BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que a ARRENDATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa da ARRENDATÁRIA.

VIII. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se a <u>ARRENDA</u>TÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, também civilmente e criminalmente perante EXPOSITORES, VISITANTES E TERCEIROS, POR QUALQUER SITUAÇÃO OU FATO DE DECORRA ESSAS IMPLICAÇÕES NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. Também se responsabiliza pelas taxas e emolumentos junto a Prefeitura Municipal de Cacoal, licenças e alvarás, e comunicação ao Corpo de Bombeiros Militar, Ministério Público, IDARON e demais órgãos que se fizerem necessários a realização do evento de cunho agropecuário. Se responsabilizando a ARRENDATARIO en sentido amplo e geral no âmbito de cocréncias de direitos trabalhistas, previdenciários que possam acontecer em eventual relacionamentos com pessoal e colaboradores, também responderá civil e criminalmente por qualquer situação ou fato que decorra essas implicações no prazo de vigência do contrato.

X. CESSÃO, ARRENDAMENTO E EMPRÉSTIMO: O ARRENDATÁRIO não poderá transferi este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito de ARRENDAMENTO.

XI. DESPESAS DE CONDOMÍNIO, CONSUMO E TAXAS: Todas as despesas decorrentes da ARRENDAMENTO, quais sejam, consumo de água, luz, telefone e gás, prêmio de seguro contra incêndio, ficam a cargo do ARRENDATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas época ARRENDATÁRIO.

XII. VISTORIA: A ARRENDATÁRIO desde já faculta a ARENDADOR examinar ou vistoriar o

XIII. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel ARENDADOR:

b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel ARRENDATÁRIO que impeça a ocupação, havendo ou não culpa do ARRENDATÁRIO e dos que estão sob responsabilidade; ou

c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel ARRENDATÁRIO, impossibilitando a continuidade da ARRENDAMENTO em sentido amplo e por força de casos fortuitos ou força

d) A ARRENDATÁRIO não se responsabiliza no caso de o evento não se realizar por motivos que não possam ser acarretados à mesma e, portanto, não devolverá o pagamento.

XIV. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL: Caso o imóvel objeto da ARRENDAMENTO for alienado nte o prazo ARRENDAMENTO, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

XV. SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA: No caso de morte, falência ou insolvência do fiador, o ARENDADOR será obrigado, dentro de 30 (trinta) dias, a substituir a garantia ARRENDAMENTO.

XVI. INFRAÇÃO CONTRATUAL: A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do ARRENDAMENTO vigente à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

XVII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem, assim ajustados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tura assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 030/P.JM/2023 Processo Administrativo: GI- 335/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO Contratado: MRX SOLUÇÕEŜ LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de uma ponte de madeira com área total de 100,00 m² na linha 37 entre as linhas 20 e 24 do município de Teixeirópolis/RO, coordenadas: longitude 10°54'16.35"S – latitude 62°19'55.75"O, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 342.224.07 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de julho de 2023.

Assinam: MRX SOLUÇÕES LTDA Almiro Soares Antônio Zotesso

JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

dor de 32 anos.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL

> AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 1.657/ GAB/PMJP/2023 Processo Administrativo nº. 1-14831/2022/ SEMUSA conforme ADENDO DE ALTERAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO, Em razão de pedido impugnação, afim de evitar possíveis prejuízos e equívocos capazes de prejudicar o atendimento da saúde no Município e o bom andamento do processo licitatório, assim os itens: 87 e 88 do ANEXO II do edital, serão CANCELADOS do certame, conforme decidido pela Secretaria Municipal de Saúde - SE-MUSA, vez que há divergências na descrição dos objetos. Data de Abertura: 10/08/2023. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 27 de julho de 2023.

Lourival do N. Matos Pregoeiro Oficial Decreto nº 1.657/2023